

**LEI Nº 1.153  
DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre reajuste salarial de quadro de funcionários de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) em face da atualização do salário mínimo legal.

**Art. 2º** - O Cargos de Provimento Efetivo gozarão de reajuste fixado em 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** - Os cargos em comissão, correspondentes às nomenclaturas CC-01, CC-02, CC-03, CC-04, CC-05 e CC-07 passarão a perceber vencimentos conforme estabelecido em Anexo I, parte integrante desta Lei, modificando o anexo I da Lei nº 949/2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016, conforme Decreto Federal nº 8.166/2013.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 31 de março de 2016.

  
**Fábio Henrique Santana de Carvalho,**  
Prefeito.



ANEXO I

Símbolo	Remuneração
CC-01	R\$ 5.000,00
CC-02	R\$ 3.500,00
CC-03	R\$ 3.000,00
CC-04	R\$ 2.700,00
CC-05	R\$ 2.000,00
CC-06	R\$ 1.500,00
CC-07	R\$ 2.500,00

Op

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.

Em 31/03/2016

*Grossi*